Linhares - ES, 28 de maio de 2024.

AO EXMO. WELLINGTON VIZENTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema fotovoltaico para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares.

Em atenção à solicitação protocolada pelo diretor da Câmara Municipal de Linhares (CML), Sr. Carlito Vettoraci Lopes de Almeida, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de geração de energia solar fotovoltaica ON-GRID da Câmara Municipal de Linhares, visando atender o programa de manutenção preventiva e preditiva, estabelecido no manual de operação e manutenção do sistema fotovoltaico.

Considerando a previsão legal, insculpida no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, em atenção as alterações promovidas pelo decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, trate-se de situação de aplicabilidade de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor da licitação se encontra dentro do limite estabelecido de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"
>
> (...)"
>
> "PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330037003700320 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(**Art. 75, caput, inciso II - R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos))"

Considerando o Parecer da Douta Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, quanto a possibilidade de contratação com fundamento do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando configurar-se economicamente mais viável à Administração.

Solicitamos **HOMOLOGAÇÃO** desta respeitável Presidência à contratação da empresa VITORIA SOLAR ENGENHARIA LTDA **no valor total de R$ 17.152,00 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais)** objetivando publicação supracitada, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, face ao parecer da Procuradoria Geral desta Casa de Leis constante dos autos.

Atenciosamente,

JACKSON FABRIS
Diretor de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES

Autenticar documento em https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330037003700320 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3500330037003700320 03A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACKSON FABRIS** em **28/05/2024 10:42**
Checksum: **FA1290978435BB3324211E56C9C474205885F13E3CBA912ED9BDB49D145DFA9C**